

**ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE**

Setor de Embaixadas Norte, Lote 19
Brasília, DF, 70800-400 Brasil

Tel.: +55 61 34269595 Fax: +55 61 4269591 Correio eletrônico: postmaster@bra.ops-oms.org CNPJ: 04.096.431/0001-54

**Aprovado
CARTA ACORDO
BR/LOA/0600256.001**

**CARTA ACORDO ENTRE FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU
E A ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE /
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE**

A Organização Pan-Americana da Saúde, Escritório Regional da Organização Mundial da Saúde (*doravante designada "a OPAS/OMS"*), localizada Setor de Embaixadas Norte, Lote 19, Brasília, DF, 70800-400, Brasil, neste ato representada pelo DIEGO VICTORIA, Representante da OPAS/OMS no Brasil, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU (*doravante designada "a Beneficiária"*), localizada em Campus Universitário Prof. João David Ferreira Lima s/nº Trindade Cx Postal 5153, Florianópolis, SC, 88040-900, neste ato representada pelo CARLOS FERNANDO MIGUEZ, por este instrumento estabelecem a presente Carta Acordo Nº BR/LOA/0600256.001, nas bases seguintes:

Artigo 1: Finalidade

A presente Carta Acordo tem por objeto estabelecer a forma e as condições pelas quais a OPAS/OMS e a Beneficiária irão cooperar para a execução de (*doravante designada "a Atividade"*).

Projeto: TELEMÁTICA E TELEMEDICINA EM APOIO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO BRASIL:
NÚCLEO DE SANTA CATARINA.

Esta atividade integra a programação do 10º Termo de Ajuste ao 8º Termo de Cooperação e Assistência Técnica entre a OPAS/OMS e o Ministério da Saúde.

Artigo 2: Obrigações da Beneficiária

A Beneficiária, de conformidade com as etapas ou fases de execução especificadas no presente documento:

se compromete a executar as atividades abaixo listadas, podendo, para estes fins, contratar consultorias e serviços especializados, realizar eventos e aquisição de material conforme a disponibilidade de recursos prevista no Orçamento da Atividade a que se refere o Artigo 4:

Objetivos Gerais:

O presente Projeto, objetiva estabelecer um processo de cooperação técnica com o Ministério da Saúde para o desenvolvimento, refinamento, implantação (piloto) e normatização de métodos e tecnologias de Tele-educação e Tele-assistência com foco sobre a atenção básica à saúde. Este projeto será realizado em estreita colaboração com o projeto Rede Catarinense de Telemedicina (RCTM), um projeto de Telemedicina Assistencial para interiorização da oferta de laudos de exames de baixa, média e alta complexidade da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. O presente projeto irá aproveitar a infra-estrutura de telemedicina e de comunicação já implantada ou em implantação no interior do estado ocorrida no âmbito do projeto RCTM. Esta infra-estrutura provera ainda em 2006 recursos tecnológicos de computação e de comunicação para 39 unidades de saúde do interior do estado e será ampliada em 2007. Em função disso, os recursos disponíveis para o presente projeto serão direcionados no sentido de ampliar e potencializar esta infraestrutura, diversificando a sua atuação e inserindo, entre outras coisas, a componente de formação continuada e de capacitação de pessoal. A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina participará ativamente do Projeto no sentido de possibilitar a aplicação do presente Projeto em Municípios do Interior e em Regiões Metropolitanas intermediando e facilitando esta implantação. Para tanto serão utilizados dados do PDR de Santa Catarina. Além disso, a SES/SC analisará a aplicabilidade deste projeto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e intermedia a participação do CIASC - Datacenter do Governo de Santa Catarina. Projeto de Telemática e Telemedicina em Apoio à

**ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE**

Setor de Embaixadas Norte, Lote 19

Brasília, DF, 70800-400 Brasil

Tel.:+55 61 34269595 **Fax:**+55 61 4269591 **Correio eletrônico:**postmaster@bra.ops-oms.org **CNPJ:** 04.096.431/0001-54

Aprovado
CARTA ACORDO
BR/LOA/0600256.001

Atenção Primária à Saúde no Brasil Pólo Santa Catarina Laboratório de Telemedicina - Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago 3.

Objetivos Específicos:

a) Criação de um Centro de Tecnologia em Saúde e Tele-saúde HU/UFSC

- Criação de um centro destinado à pesquisa, ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias para área da saúde, assim como para a prática do ensino, pesquisa e assistência através de serviços de Tele-saúde no HU/UFSC; - Criação de um núcleo de capacitação para a área da saúde convergindo os esforços do Laboratório de Telemedicina - HU/UFSC, Centro de Ciências da Saúde-UFSC, Curso de Residência Médica e Internato do HU/UFSC; - Promover a convergência e a sinergia com os demais centros nacionais e internacionais geradores de conhecimento aplicáveis à saúde, no âmbito da pesquisa, ensino e assistência; - Promover a capilarização e irradiação de conhecimentos aplicáveis à saúde junto a instituições regionais de assistência e ensino.

b) Integração dos Serviços de Atenção Básica à Saúde das Secretarias Municipais de Saúde à SES/SC e ao SAMU

- Propor, testar e validar, junto a um conjunto de municípios estrategicamente escolhidos em colaboração com a SES/SC, um projeto de unificação dos sistemas eletrônicos de informação do paciente e a sua integração aos já existentes sistemas da SES/SC, SAMU e HU/UFSC. Os pontos serão escolhidos de forma a contemplar as bases operacionais de aproximadamente 100 equipes dentre equipes do Programa de Saúde da Família - PSF e de Projeto de Telemática e Telemedicina em Apoio à Atenção Primária à Saúde no Brasil Pólo Santa Catarina Laboratório de Telemedicina - Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago 4 pequenas Unidades de Saúde, de forma a integrá-las a esta infraestrutura. A distribuição dos pontos para implantação ocorrerá tanto em regiões metropolitanas como no interior do Estado e ocorrerá de forma estratégica, com base no PDR de Santa Catarina observando as características sócio-econômico-culturais de cada localidade e sua infraestrutura. A escolha dos pontos e a intermediação da negociação da implantação ficará a cargo da SES/SC;

- Prover a adequação do sistema de Tele-Assistência e Regulação médica da SES às especificidades das SMS (Secretarias Municipais de Saúde);

- Integração do sistema de Tele-assistência com o Sistema Eletrônico de Informação do Paciente;

- O HU/UFSC se encarregará de prover serviços de Segunda Opinião Formativa e Ensino à Distância para as Unidades de Saúde, assistido pela Central de Telemedicina da SES/SC;

- Promoção de estudos sobre a atualização profissional continuada e desenvolvimento de artefatos tecnológicos que possibilitem tal atualização baseada na rotina prática assistencial.

c) Otimização e Agilização dos Serviços do Programa de Saúde da Família em Pontos estratégicos do Interior do Estado de Santa Catarina e das Áreas Metropolitanas de cidades de maior porte como Florianópolis, Joinville, Blumenau e Criciúma

- Desenvolver e disponibilizar um Sistema de Registro Eletrônico do Paciente para agilizar o processo de regulação médica;

- Implementar um sistema móvel que utilize as tecnologias GSM para que os agentes do PSF acessem o Sistema de Registro Eletrônico do Paciente;

- Promoção de estudos sobre a atualização profissional continuada e desenvolvimento de artefatos tecnológicos que possibilitem tal atualização baseada na rotina prática assistencial. Projeto de Telemática e Telemedicina em Apoio à Atenção Primária à Saúde no Brasil Pólo Santa Catarina Laboratório de Telemedicina - Hospital Universitário Prof.

**ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE**

Setor de Embaixadas Norte, Lote 19
Brasília, DF, 70800-400 Brasil

Tel.: +55 61 34269595 Fax: +55 61 4269591 Correio eletrônico: postmaster@bra.ops-oms.org CNPJ: 04.096.431/0001-54

Aprovado
CARTA ACORDO
BR/LOA/0600256.001

Polydoro Ernani de São Thiago 5

d) Implantação e Validação de um “Programa de Formação Continuada de Profissionais em Unidades de Saúde” abrangendo tanto Pessoal do PSF quanto Corpo Médico Permanente das Unidades

- Implantação e validação de modelos de segunda opinião formativa utilizando diferentes tecnologias de Telemedicina, desde Portais de Serviço de Laudo até Videoconferências Educativas sobre casos passando pelo uso de computação móvel;

- Implantação de uma metodologia de treinamento e formação continuada em atendimento primário à saúde e Telemedicina por meio de realização de treinamentos in loco com uso de equipes especializadas e uma Unidade Móvel de Demonstração. Esta unidade será utilizada tanto para a formação continuada do corpo médico e de outros funcionários do PSF, como também para treinamento das equipes vinculadas à unidade na aplicação de tecnologias de Telemedicina;

e) Avaliar a Utilização de Tecnologias de Telemedicina para a Agilização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

- Estudar formas de aplicar o sistema móvel de acesso ao Registro Eletrônico de Pacientes no cotidiano do SAMU, implementando um estudo de validação-piloto;

- Integração do Sistema Eletrônico Móvel aos demais sistemas de registro eletrônico do paciente das unidades de atenção básica do SAMU e da SES;

- Desenvolvimento de um sistema de Tele-assistência Móvel integrado ao Sistema Eletrônico de Informação do Paciente. Projeto de Telemática e Telemedicina em Apoio à Atenção Primária à Saúde no Brasil Pólo Santa Catarina Laboratório de Telemedicina - Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago 6.

A Beneficiária se compromete ainda a:

· Utilizar os recursos do financiamento exclusivamente para a realização de despesas vinculadas ao objeto da Carta Acordo;

· Respeitar os princípios básicos que norteiam a aplicação de recursos públicos. Nesse sentido, qualquer contrato firmado deverá ser precedido de ampla pesquisa de mercado que demonstre a prestação do serviço ou fornecimento pelos menores preços possíveis, asseguradas à qualidade esperada.

· Apresentar, ao final da vigência do contrato, Relatório Técnico das Atividades desenvolvidas constando os resultados físicos e financeiros, que deverá contemplar os seguintes tópicos:

v Resultados alcançados, meios de verificação.

v Metas físicas alcançadas, impacto percebido.

v Plano de aplicação contemplando dados físico-financeiros.

v Análise descritiva da consecução dos objetivos propostos (Situação atual, progresso, dificuldades e aspectos positivos da ação desenvolvida).

· Enviar relatório de acompanhamento, que deverá contemplar as metas físicas alcançadas, Relatório físico-financeiro vinculado ao término de cada módulo e Relatório técnico.

**ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE**

Setor de Embaixadas Norte, Lote 19

Brasília, DF, 70800-400 Brasil

Tel.: +55 61 34269595 Fax: +55 61 4269591 Correio eletrônico: postmaster@bra.ops-oms.org CNPJ: 04.096.431/0001-54

Aprovado
CARTA ACORDO
BR/LOA/0600256.001

Artigo 3: Obrigações da OPAS/OMS

De conformidade com suas normas, regulamentos, políticas e procedimentos, a OPAS/OMS transferirá à Beneficiária, sujeita à aprovação do Oficial de Projeto, a quantia de 1,255,429.00 um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e nove reais, como segue:

INFORMAÇÃO FINANCEIRA:

AM/BRA/HRH-413-PG/0607 999 BRA/07/00763 9 GDS

R\$ 1.255,429.00

No. Pagamentos	Data Planejada	Valor	Descrição
1	30-Abr-2007	596,328.78	BR/LOA/0600256.001 - 1ª PARCELA APÓS ASSINATURA DA PRESENTE CARTA ACORDO.
2	30-Out-2007	596,328.77	BR/LOA/0600256.001 - 2ª PARCELA APÓS APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS PARCIAIS TÉCNICO E FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DE, PELO MENOS, 80% DO VALOR DA 1ª PARCELA.
3	30-Abr-2008	62,771.45	BR/LOA/0600256.001 - 3ª PARCELA MEDIANTE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO VALOR TOTAL DA CARTA ACORDO E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL

Artigo 4: Orçamento

O orçamento para a Atividade detalha-se no Anexo I, que é parte integral da presente Carta Acordo.

Artigo 5: Oficial de Projeto

As Partes designam as seguintes pessoas para atuarem como coordenadores da execução da Carta Acordo, até nova comunicação a respeito:

Pela OPAS/OMS: JOSE FRANCISCO NOGUEIRA PARANAGUA DE SANTANA

Pela Beneficiária: ALDO VON WANGENHEIM

Artigo 6: Informes

A Beneficiária preparará e apresentará à OPAS/OMS, no prazo de **30** dias seguintes ao encerramento do prazo previsto no Artigo 12 desta Carta Acordo, um informe final dos resultados da Atividade, assim como um informe financeiro final, preparado segundo o formato do orçamento. A OPAS/OMS se reserva o direito de solicitar à Beneficiária que apresente documentação comprobatória dos gastos realizados, inclusive recibos de pagamento.

Artigo 7: Auditoria

Toda a contribuição financeira da OPAS/OMS recebida pela Beneficiária com base na presente Carta Acordo estará sujeita aos procedimentos habituais de auditoria e análise da OPAS/OMS.

Artigo 8: Relação e Responsabilidade das Partes

A execução da presente Carta Acordo não cria qualquer vínculo dos tipos de empregador/empregado, de funcionário, de

**ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE**

Setor de Embaixadas Norte, Lote 19

Brasília, DF, 70800-400 Brasil

Tel.: +55 61 34269595 Fax: +55 61 4269591 Correio eletrônico: postmaster@bra.ops-oms.org CNPJ: 04.096.431/0001-54

**Aprovado
CARTA ACORDO
BR/LOA/0600256.001**

agência ou de qualquer outra relação legal entre a Beneficiária e a OPAS/OMS; ademais, OPAS/OMS não será responsável por qualquer perda, acidente, dano ou lesão sofrida pela Beneficiária, ou por qualquer pessoa que reclame em nome da Beneficiária, que seja conseqüente ou esteja vinculada de alguma forma à execução da presente Carta Acordo.

Artigo 9: Título de Propriedade, Direitos Autorais, Direitos de Patente e Outros

Todos os direitos, incluídos os de titularidade, direitos de autor e patente sobre qualquer material produzido sob a presente Carta Acordo, serão de propriedade da OPAS/OMS, que poderá realizar alterações ou eliminar as partes do material que considerar necessário. A Beneficiária e seus empregados poderão utilizar uma cópia desse material para fins educativos e de investigação, sem finalidade de lucro, sempre e quando os direitos da OPAS/OMS sejam adequadamente reconhecidos no material produzido.

Artigo 10: Prerrogativas e Imunidades

Nada do conteúdo nesta Carta Acordo será considerado como renúncia expressa ou tácita das imunidades, exonerações, privilégios ou facilidades de que goza a OPAS/OMS, seja em virtude de tratados, convenções, leis, ordens ou decretos de caráter internacional, nacional ou de qualquer outro tipo, ou em acordo com o direito consuetudinário internacional.

Artigo 11: Arbitragem

Qualquer controvérsia entre as Partes derivada da presente Carta Acordo Compromisso e que não se resolva amistosamente, será submetida a arbitragem, por petição de qualquer das Partes. A Beneficiária e a OPAS/OMS nomearão cada uma um árbitro, e estes nomearão conjuntamente um terceiro, que presidirá. O procedimento de arbitragem será decidido pelos árbitros e os gastos da arbitragem serão sufragados pelas Partes, segundo determinação dos árbitros. O veredicto arbitral enunciará as razões em que se fundamenta e será admitido pelas Partes como a adjudicação definitiva da controvérsia.

Artigo 12: Vigência, Alterações e Rescisão

A presente Carta Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura pelas Partes e permanecerá efetiva até 30-Abr-2008. Nenhuma alteração, modificação ou revisão desta Carta Acordo será válida, a menos que expressa por escrito e assinada por um representante autorizado da OPAS/OMS. Ademais, qualquer das Partes poderá dar por terminada a presente Carta Acordo, mediante notificação por escrito com 30 dias de antecedência. A Beneficiária poderá solicitar uma prorrogação, de forma excepcional e por escrito.

As obrigações assumidas pelas Partes de conformidade com a presente Carta Acordo serão estendidas 30 dias além da data de seu vencimento ou término, com o objetivo de permitir a liquidação das obrigações legais contraídas. Todo o saldo financeiro remanescente ao término da presente Carta Acordo e após a apresentação dos informes requeridos no Artigo 6, deverá ser restituído imediatamente à OPAS/OMS.

Por estarem de pleno acordo, os Representantes legais autorizados firmam a presente Carta Acordo em duas vias de igual teor e validade, nas datas e locais indicadas abaixo.

**ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE**

Setor de Embaixadas Norte, Lote 19
Brasília, DF, 70800-400 Brasil

Tel.: +55 61 34269595 Fax: +55 61 4269591 Correio eletrônico: postmaster@bra.ops-oms.org CNPJ: 04.096.431/0001-54

Aprovado
CARTA ACORDO
BR/LOA/0600256.001

PELA BENEFICIÁRIA

CARLOS FERNANDO MIGUEZ

Prof. Carlos Fernando Miguez

Diretor Executivo FAPEU

CPF: 035.809.801-10

RG 17/R. 2.223.302

Local e Data

Brasília, 26/04/07

PELA OPAS/OMS

DIEGO VICTORIA

Brasília, 19/04/2007

Local e Data

Assu



Organização Pan-Americana da Saúde
Organização Mundial da Saúde

Representação BRASIL

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CARTA ACORDO ENTRE FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA – FAPEU E A ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE / -
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

**ATIVIDADE 1: PROJETO DE TELEMÁTICA E TELEMEDICINA EM APOIO À ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE NO BRASIL – NÚCLEO DE SANTA CATARINA**

Itens	Valor (R\$)
Passagens e diárias	25.720,00
Serviços de terceiros – pessoa física	409.560,00
Serviços de terceiros – pessoa jurídica	247.964,00
Material de consumo	5.625,00
Material Permanente e Equipamentos	566.560,00
TOTAL	1.255.429,00

V